

Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 45.709.896/0001-10, com sede na Avenida Coronel Walter, n° 06, centro, Terra Roxa/SP neste ato representado pela Prefeita de Terra Roxa – SP, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e neste Edital e obedecendo ao que dispõem subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através pelo **Decreto Municipal Nº 10 de 08 fevereiro de 2024**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.999.009,60(hum milhão novecentos e noventa e nove mil, nove reais e sessenta centavos).

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: COTA RESERVADA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h:20m do dia 17/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 9h40m do dia 17/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h50m do dia 17/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I Termo de Referência e neste Edital.
- **1.2.** Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.
- **1.3.** A licitação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme planilha constante do Termo de Referência.
- **1.4.** O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.5.** Fica fixado o valor máximo da presente licitação em **R\$ 1.999.009,60**(hum milhão novecentos e noventa e nove mil, nove reais e sessenta centavos).

1.6. Pagamento:

- **1.8.1.–** O pagamento será efetuado em <u>até 30 (trinta) dias</u> após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.
- **1.8.2.–** A despesa decorrente desta licitação <u>onerará a verba definida em cada solicitação</u>.
- **1.8.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA SP**.
- **1.8.4.** A DETENTORA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado.

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da "Regularidade Fiscal" (Notas Fiscais e outros), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de "Habilitação". Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



2. DO EDITAL

- **2.1.** O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** estará à disposição no site oficial do município, através do sítio eletrônico www.terraroxa.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, e através do sítio eletrônico da plataforma BLL www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3301 Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00 ou pelo e-mail licitacoes@terraroxa.sp.gov.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada pelo telefone (41) 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail contatoorgaos@bll.org.br.
- **2.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- **2.3.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**.
 - **3.2.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.
- **3.3.** É vedada a participação direita ou indireta de servidores públicos municipais ou dirigentes que pertençam ao quadro de servidores do **Município de Terra Roxa** ou de instituições, fundações, associação e entidades ligadas ao Município.
- **3.4.** Também é vedada a participação de interessados que apresentem quaisquer vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **3.5**. É vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **3.6.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Terra Roxa/SP.
 - **3.6.1.** A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA N° 50 TCE/SP.
- **3.7.** Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou o serviços em perfeitas condições.
- **3.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um valor para o objeto licitado.
- **3.9.** É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

NOTA 01: Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, nos itens de COTA RESERVADA somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

- NOTA 02: Nos itens de COTA PRINCIPAL poderão participar todas as empresas, independentemente de serem ME ou EPP. Nesses itens as ME e EPP poderão se beneficiar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06.
 - a) Os itens 01 ao 102 são de competição comum (<u>COTA PRINCIPAL</u>), não pertencendo à cota reservada à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a que se refere o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006, podendo participar tanto as MEs, EPPs e empresas que não se enquadram no regime.
 - b) Os itens 103, 104 e 105 será exclusivo para COTA RESERVADA (25%) para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.
- **3.10.** Poderão participar todas as empresas, independentemente de serem ME ou EPP em todos o lotes e essas empresa(ME e EPP) poderão usar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 4. DOS PREÇOS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **4.1.** Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis durante os <u>12 (doze) meses</u> de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- **4.2.** O objeto desta licitação deverá entregue no prazo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de serviço.

4.3. Pagamento:

- **4.3.1.–** O pagamento será efetuado em <u>até 30 (trinta) dias</u> após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.
- **4.3.2.–** A despesa decorrente desta licitação <u>onerará a verba definida em cada solicitação</u>.
- **4.3.3.–** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA SP.**
- **4.3.4.** A DETENTORA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado.
- **4.4.** Contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA SP.**
- **4.5.** A licitante contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, documentos esses que deverão ficar retidos junto à CONTRATANTE.
- **4.6.** Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da "Regularidade Fiscal", deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de "Habilitação". Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

5. DO PROCEDIMENTO

- **5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:
- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso:
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.
- **6.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**.
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa** de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
 - c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com edital, constando preços, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.
 - d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**.
- **6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP no sistema** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.
- **6.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **6.4.1.** Em cumprimento a LEI N° 13.726/18 a Prefeitura Municipal de Terra Roxa não exige nenhuma documentação com reconhecimento de firma. Toda documentação referente ao credenciamento na **Bolsa De Licitações E Leilões Do Brasil BLL** e suas exigências são de total responsabilidade da plataforma.
- **6.5.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.
 - **6.6.1.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**.
 - **6.6.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Terra Roxa** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **6.9.** Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.10**. Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL** pelo e-mail: contatoorgaos@bll.org.br



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.
- **7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- **8.2.** No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme ANEXO I deste Edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos itens ofertados (conforme o caso).
- **8.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **8.4.** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.
- 8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

- **8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- **8.9.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam os licitantes.
- **8.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.
- **8.11**. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.12. O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **9.2.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO ITEM**.
- **9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11**. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro(a) definir uma margem de lance.
- **9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.
- **9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **10.4.** Como parâmetro de exequibilidade será considerado preliminarmente preço inexequível para serviços comuns e aquisições em geral, aquele que é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **10.4.1.** Para valores abaixo desse parâmetro será solicitado a proponente planilha de composição de custos com juntada de documentos que comprovem a exequibilidade da proposta em um prazo de até 03 (Três) dias úteis.
 - **10.4.2.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- **10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **10.9.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - I Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



II- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

III- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Documento de identificação de TODOS os sócios;
- **f)** Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitados, no que couber, aos termos do art. 3° da lei 13.726/18;

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943".
- **11.2.1** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

11.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante;
- **b)** Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO X**;
 - c) Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VII;
- **d)** Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ANEXO XI;
 - **f)** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
 - g) Certificação de Regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
 - **11.4.1.** A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- **11.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **11.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **11.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.
- **11.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 11.8 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **11.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- **11.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- **11.13.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.
- **11.14.** O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº. 14.133/21.
- **11.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



existência de motivação da intenção de recorrer, nos termos do item 12.1., para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- **12.3.** Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **12.8.** O recurso e terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **14.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.
- **14.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **14.4**. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5° da Lei Nº. 14.133/21.
- **14.5.** O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **14.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **14.7.** Serão aceitas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
 - **14.7.1.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- **14.8.** Ocorrendo a hipótese indicada no item 14.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.
- **14.9.** Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº 14.133/21.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** A **DETENTORA** se vincula à sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- **15.3.** O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- **15.6.** Os preços registrados nas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caracterizam mera intenção de compra, não vinculando o Município a realizar contratação e/ou aquisição.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E PRAZO

- **16.1.** O início da entrega do objeto da presente licitação deverá ser em até **15 (dez) dias corridos** da emissão da ordem de entrega/fornecimento.
- **16.2.** O não cumprimento do prazo previsto no item 16.1 implicará na possível aplicação das penalidades das disposições contratuais.
- **16.3.** A entrega do(s) materiais(s) será realizada **CONFORME** estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência.**
- **16.4.** Quando não determinado outro local para entrega, considerar-se-á a sede da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, situada na Avenida Coronel Walter, n° 06, centro, Terra Roxa SP.

17. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **DETENTORA**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, respectivamente aprovada correspondente ao fornecimento, no prazo de **até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e da nota fiscal atestada pela unidade competente desta Municipalidade.**
- **17.2.** A **DETENTORA** deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **DETENTORA**.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **17.3.** Na incidência de taxa/tarifa, pela Transferência Eletrônica Direta TED, ou quaisquer outros meios de pagamento que ensejem taxa/tarifa, correrão as despesas por conta da **DETENTORA** ficando o Município autorizado a descontar a referida taxa/tarifa do valor a ser pago.
- **17.4.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, ano da licitação, número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a modalidade.
- **17.5.** Fica estipulado como critério de atualização monetário-financeiro caso não seja efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado dentro do item 17.1, obedecendo como base de cálculo o índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, com apuração *pró-rata temporis*.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Prefeitura do Municipal de Terra Roxa** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- I Advertência e multa nas seguintes condições:
 - a) Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;
 - b) O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
- **b.1**. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- **b.2**. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- **b.3.** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso.
 - **b.4.** A sanção prevista na alínea b deste artigo, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Edital.
- **II** A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Terra Roxa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim:
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **IV** A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.
- **18.2.** O atraso de que trata o inciso I será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Terra Roxa, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.
- **18.3.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
 - **18.3.1.** Caso a **Prefeitura Municipal de Terra Roxa** decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA-E.
 - **18.3.2.** Poderá a **Prefeitura Municipal de Terra Roxa** converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFMs.
- **V -** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Município de Terra Roxa**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Terra Roxa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **VII** Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o **Município de Terra Roxa**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa:
 - e) não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido;
 - f) não mantiver a proposta, desde que dentro do prazo de sua validade.
- **18.4.** A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Prefeitura do Município de Terra Roxa/SP**.
- **18.5.** A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a **DETENTORA** à multa, autoriza o **MUNICÍPIO**, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração.
- **18.6**. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a **DETENTORA** não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Terra Roxa, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- **18.7**. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Terra Roxa, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- **18.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **18.9**. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a **DETENTORA** da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- **18.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- **18.11.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.
- **18.12.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da **Prefeitura do Município de Terra Roxa/SP**.

18.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido <u>até 03 (três) dias úteis</u> antes da data de abertura da sessão pública.
- **19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica **VIA PLATAFORMA** www.bll.org.br, pelo e-mail: licitacoes@terraroxa.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, localizada na Avenida Coronel Walter, n° 06, Centro, em Terra Roxa/SP.
- **19.3.** Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por forma eletrônica **VIA PLATAFORMA** <u>www.bll.org.br</u> pelo e-mail: <u>licitacoes@terraroxa.sp.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, localizada na Avenida Coronel Walter, n° 06, Centro, em Terra Roxa/SP e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3395-9600 Setor de Licitações nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00.
- **19.4.** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e providenciar respostas a peidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **19.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **19.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão a todos os participantes e a administração.

20. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.
- b) "**prática fraudulenta**": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.
- c) "**prática colusiva**": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "**prática coercitiva**": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do **Município de Terra Roxa** de promover inspeção ou auditoria.
- **20.2.** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.
- **20.3.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o **Município de Terra Roxa/SP** inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo **Município de Terra Roxa/SP**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á **ATA** no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



observarão o horário de Brasília - DF.

- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- **21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.terraroxa.sp.gov.br na aba licitações, na plataforma www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e nos dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **21.12.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o **Município de Terra Roxa/SP** inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo **Município de Terra Roxa/SP**.
- **21.13.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- **21.14.** O **Município de Terra Roxa/SP** reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- **21.15.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca da Viradouro, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



privilegiado que seja ou se torne.

22. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

ANEXO I - Termo de Referência - Itens;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL;

ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI - Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII - Declaração de Não Impedimento;

ANEXO VIII - Declaração menores de idade;

ANEXO IX - Declaração ME/EPP;

ANEXO X – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XI - Declaração de Vínculo;

ANEXO XII - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Terra Roxa, 16 de abril de 2024.

WALDYR MÔNACO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2024

1- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e neste Edital.

Observação: O itens em destaque são de COTA RESERVADA.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário			Valor Total	
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,05	R\$	25,00	
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,30	R\$	150,00	
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO ÉTICO 100 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,29	R\$	145,00	
4	ÁCIDO TIÓCTICO HR 600 MG HR - COMPR.	UN	800	R\$	4,00	R\$	3.200,00	
5	ALPRAZOLAM 2 MG COMP.	UN	400	R\$	0,12	R\$	48,00	
6	ARIPIPRAZOL 10 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,45	R\$	225,00	
7	ARIPIPRAZOL 15 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,56	R\$	280,00	
8	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,23	R\$	115,00	
9	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG - COMPR.	UN	2.000	R\$	4,47	R\$	8.940,00	
10	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG - COMPR.	UN	500	R\$	1,00	R\$	500,00	
11	BROMAZEPAN 3MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,08	R\$	40,00	
12	BROMETO TIOTRÓPIO - FRASCO	FR	12	R\$	325,00	R\$	3.900,00	
13	BUDESONIDA 50MCG - FRASCO	FR	15	R\$	38,45	R\$	576,75	
14	CILOSTAZOL 100 MG - COMPR.	UN	2.000	R\$	0,90	R\$	1.800,00	
15	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG/2ML - INJETÁVEL CX C/3 AMPOLAS	СХ	12	R\$	206,99	R\$	2.483,88	
16	CIPROFIBRATO 100MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,27	R\$	135,00	
17	CLONAZEPAM 0,25 MG SUBLINGUAL - COMPR.	UN	500	R\$	0,26	R\$	130,00	
18	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18 MG - COMPR.	UN	500	R\$	1,73	R\$	865,00	
19	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG - COMPR.	UN	500	R\$	2,40	R\$	1.200,00	
20	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG - COMPR.	UN	1.500	R\$	4,99	R\$	7.485,00	
21	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - COMPRIMIDO	UN	500	R\$	1,19	R\$	595,00	
22	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - COMPRIMIDOS	UN	500	R\$	1,52	R\$	760,00	
23	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG - COMPR.	UN	500	R\$	3,19	R\$	1.595,00	
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG - COMPR.	UN	500	R\$	2,01	R\$	1.005,00	



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



25	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,45	R\$	225,00
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,85	R\$	425,00
27	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG - COMPR.	UN	1.000	R\$	0,89	R\$	890,00
28	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,54	R\$	270,00
29	CLOZAPINA 100MG - COMPR.	UN	1.000	R\$	4,09	R\$	4.090,00
30	COLECALCIFEROL 1000 UI - COMPR	UN	500	R\$	0,34	R\$	170,00
31	COLECALCIFEROL 2000 UI - COMPR.	UN	800	R\$	0,11	R\$	88,00
32	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG - COMPR.	UN	800	R\$	0,39	R\$	312,00
33	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPR.	UN	4.000	R\$	5,58	R\$	22.320,00
34	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 5/1000 MG	СХ	20	R\$	6,10	R\$	122,00
35	DEXTRANO + HIPROMELOSE - FRASCO	FR	30	R\$	12,25	R\$	367,50
36	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPR.	UN	2.000	R\$	1,03	R\$	2.060,00
37	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL - 100/6 MG - COMPR.	СХ	15	R\$	113,12	R\$	1.696,80
38	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG - COMPR.	UN	2.000	R\$	0,65	R\$	1.300,00
39	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 MG - COMPR.	UN	500	R\$	13,00	R\$	6.500,00
40	EMPAGLIFOZINA 25MG - COMPR.	UN	1.000	R\$	7,34	R\$	7.340,00
41	FLEBODIA DIOSMINA 600MG - COMPR.	UN	500	R\$	4,98	R\$	2.490,00
42	FLUNITRAZEPAM 1MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,76	R\$	380,00
43	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+ COLECALCIFEROL	UN	500	R\$	1,18	R\$	590,00
44	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000	CX	40	R\$	2,33	R\$	93,20
45	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850	СХ	40	R\$	2,33	R\$	93,20
46	GENFIBROZILA 900MG - COMPR.	UN	500	R\$	5,57	R\$	2.785,00
47	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG - COMPR.	UN	1.500	R\$	0,35	R\$	525,00
48	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,32	R\$	160,00
49	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG - COMPR.	UN	500	R\$	12,46	R\$	6.230,00
50	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,83	R\$	415,00
51	HIALURONATO DE SÓDIO	FR	25	R\$	35,00	R\$	875,00
52	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG	FR	15	R\$	61,59	R\$	923,85
53	INDAPAMIDA 1,5MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,18	R\$	90,00
54	INSULINA ASPARTE 100U/ML, CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO	FRASC	60	R\$	89,69	R\$	5.381,40
55	INSULINA ASPARTE FLEN 100U/ML, CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO	CNT	200	R\$	28,88	R\$	5.776,00



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



56	INSULINA GLARGINA 100 U/ML FRASCO 10 ML	FR	200	R\$	274,00	R\$	54.800,00
57	INSULINA GLARGINA 100U/ML - CANETA	CNT	200	R\$	112,79	R\$	22.558,00
58	INSULINA HUMALOG LISPRO MIX 25 KWIK PEN	CNT	50	R\$	169,03	R\$	8.451,50
59	INSULINA LISPRO FRASCO 100U/ ML - 10 ML - FRASCO	FR	20	R\$	91,80	R\$	1.836,00
60	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPR.	UN	3.000	R\$	0,42	R\$	1.260,00
61	LAMOTRIGINA 50 MG - COMPR.	UN	1.000	R\$	0,29	R\$	290,00
62	LEVODOPA+ BENSERAZIDA HBS - 100/25 MG - COMPR.	UN	500	R\$	1,85	R\$	925,00
63	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG - COMPR.	UN	500	R\$	0,90	R\$	450,00
64	LIPOSIC GEL - TUBO	ТВ	30	R\$	54,36	R\$	1.630,80
65	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2/5 MG - COMPR.	UN	500	R\$	2,44	R\$	1.220,00
66	MESILATO DE RASAGILINA 1 MG - COMPR.	UN	500	R\$	5,05	R\$	2.525,00
67	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPR.	UN	1.000	R\$	0,93	R\$	930,00
68	MIRTAZAPINA 45MG - COMPR.	UN	2.500	R\$	1,07	R\$	2.675,00
69	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG - COMPR.	UN	800	R\$	0,45	R\$	360,00
70	MULTIVITAMÍNICO DIÁRIO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA HOMENS - COMPR.	UN	500	R\$	1,30	R\$	650,00
71	NESINA 25 MG - COMPR.	UN	2.000	R\$	4,65	R\$	9.300,00
72	NITRAZEPAM 1 MG - COMPR.	UN	1.000	R\$	0,54	R\$	540,00
73	OLANZAPINA 5 MG - COMPR	UN	2.000	R\$	0,23	R\$	460,00
74	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG - COMPR.	UN	500	R\$	2,83	R\$	1.415,00
75	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,75	R\$	375,00
76	PANTOPRAZOL 40 - COMPR.	UN	500	R\$	0,17	R\$	85,00
77	PREGABALINA 150 MG - COMPR.	UN	1.000	R\$	0,32	R\$	320,00
78	PREGABALINA 75 MG - COMPR.	UN	1.000	R\$	0,20	R\$	200,00
79	RIVAROXABANA 15 MG - COMPR.	UN	500	R\$	6,88	R\$	3.440,00
80	ROSUVASTATINA 10 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,14	R\$	70,00
81	ROSUVASTATINA 20 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,25	R\$	125,00
82	SACUBITRIL+VALSARTANA 24/26 MG- COMPR.	UN	1.000	R\$	4,23	R\$	4.230,00
83	SACUBITRIL+VALSARTANA 49/51 MG -COMPR.	UN	1.000	R\$	3,12	R\$	3.120,00
84	SILYBUM MARIANUM 200 MG - COMPR.	UN	500	R\$	1,38	R\$	690,00
85	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG - COMPR	UN	500	R\$	0,98	R\$	490,00
86	SUCCINATO DE METROPOLOL - 25 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,25	R\$	125,00
87	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL	UN	500	R\$	0,39	R\$	195,00
88	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL RICO EM ÁCIDO FÓLICO	UN	500	R\$	0,61	R\$	305,00



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



				TOTAL	-	R\$	1.999.009,60
105	MEPILEX TRANSFER ESPUMA SILICONE ABSORVENTE 15X20CM	UN	500	R\$	195,00	R\$	97.500,00
104	KEYTRUDA FR 100MG/4ML	FR	20	R\$	15.331,48	R\$	306.629,60
103	URGOTUL 20X30CM	UN	62	R\$	399,00	R\$	24.738,00
102	MEPILEX TRANSFER ESPUMA SILICONE ABSORVENTE 15X20CM	UN	1.500	R\$	195,00	R\$	292.500,00
101	KEYTRUDA FR 100MG/4ML	FR	60	R\$	15.331,48	R\$	919.888,80
100	URGOTUL 20X30CM	UN	188	R\$	399,00	R\$	75.012,00
99	REDE TUBULAR CALIBRE 5,8	CX	26	R\$	635,59	R\$	16.525,34
98	REDE TUBULAR CALIBRE 5,5	CX	24	R\$	446,82	R\$	10.723,68
97	PACOTE DE GASES ESTERIL NÃO ADERENTE	PCT	4.000	R\$	3,50	R\$	14.000,00
96	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50/850	СХ	30	R\$	2,47	R\$	74,10
95	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000	СХ	15	R\$	1,48	R\$	22,20
94	VALSARTANA 160 MG - COMPR	UN	2.000	R\$	0,63	R\$	1.260,00
93	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 60MG - COMPR.	UN	500	R\$	4,67	R\$	2.335,00
92	TOPIRAMATO 50 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,20	R\$	100,00
91	TOPIRAMATO 100 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,22	R\$	110,00
90	TIAMAZOL 10 MG - COMPR.	UN	500	R\$	0,42	R\$	210,00
89	TADALAFILA 5MG - COMPR.	UN	400	R\$	0,38	R\$	152,00

2- Condições de Fornecimento

- O objeto da presente licitação deverá ser entregue em conformidade com o disposto no Edital.
- As entregas dos itens solicitados deverão ocorrer na Farmácia Municipal, situada em anexo ao Centro de Saúde Laura do Val Cervi, na Rua Valentim Silva, nº 410, centro, Terra Roxa SP ou, poderá ser solicitado no pedido/solicitação, onde o mesmo deverá ser entregue, ficando a critério da Administração Municipal.

3- Prazo de vigência da ATA

- O prazo de vigência da Ata de Registro gerada nesse processo será de 12 meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

HABILITAÇÃO

- **1.1.** A proponente preferencialmente deverá anexar a plataforma de pregão eletrônico até a hora prevista para o final de recebimento das propostas os seguintes documentos:
- I Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP;
- II Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **III** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **1.2.** A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em atividade compatível ao ramo do objeto a ser licitado.
- **b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.
- c) A Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) INSS, poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; E regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente aos tributos mobiliários.
- **f)** Certidão de Efeitos Trabalhistas (CNDT). Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N°. 5.452, de 1° de maio de1943.
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (Noventa) dias antes da abertura da proposta.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- h) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante.
- i) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO X.
 - j) Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VII.
- K) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ANEXO VIII.
- I) Declaração de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ANEXO XI.
 - m) Documento de identificação dos sócios.
 - n) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 02/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE:
AGÊNCIA e №. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

Bairro:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

UF:

RG:

CPF:

Telefone:

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereco:

Complemento:

Cidade:

CEP:

Telefone Comercial:

Representante Legal:

E-mail:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: () SIM ()Não

- 1 Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que sequem.
- **2-** São responsabilidades do licitante:
- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
 - d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL.
- 4 O licitante autoriza a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO - V

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL – <u>INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA</u>

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social) CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*:

RG:

Emissor:

CPF:

E11115501

Celular:

Data de nasc: Telefone:

Responsável Financeiro:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

- 1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL BLL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante: i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL BLL.
- 4. O Licitante autoriza a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
- 5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF^o. sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 02/2024** instaurada pela **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº 02/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ Nº, sediada (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante).

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº 02/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF^o, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº 02/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e Nº. da cédula de identidade do declarante



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2024** da **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº 02/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ Nº:

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 02/2024**, instaurada pelo **Município de Terra Roxa**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



ANEXO XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA e a
empresa, objeto do Pregão Eletrônico Nº 02/2024.
- The court of the
Pelo presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que fazem o MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA, inscrito no CNPJ/MF Nº 45.709.896/0001-101, com endereço na Avenida
Coronel Walter, nº 06, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WALDYR
MÔNACO FILHO, brasileira, RG nº 19.872.491-3 e CPF nº 060.248.628-90, residente e
domiciliada em Terra Roxa-SP, na Rua Dr. Jerônimo de Almeida, nº397, Centro, após a
homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº 02/2024 resolve registrar os
preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela
seguinte empresa, situada na, nº,
Bairro, CEP, em/, inscrita no CNPJ nº.
, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.
, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG nº.
e inscrito no CPF/MF nº, residente à Rua, nº, Bairro, CEP, em, doravante
, nº, Bairro, CEP, em, doravante
cognominada "DETENTORA".
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS objetiva o REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE
ORDEM JUDICIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES E EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no
ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital. ANEXO I, parte integrante deste Caderno de
Licitação do Pregão Eletrônico Nº 02/2024 .
1.2 - Fazem parte indissolúvel desta ATA o Caderno de Licitação do Pregão Eletrônico №
02/2024 e a Proposta da DETENTORA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO
PAGÁMENTO
2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$
(). Este valor foi obtido pela aplicação do
preço oferecido pela DETENTORA neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do ANEXO I .



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



DA ENTREGA

- **2.2 -** O objeto do presente edital deverá ser entregue em parcelas em <u>até 15 (quinze) dias corridos</u> contados a partir do recebimento da solicitação. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega.
- **2.2.1 -** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Secretário da unidade solicitante.

2.2.2 - Caberá à DETENTORA:

- I Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital:
- II Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;
- III Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 08h até as 17h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela **DETENTORA** sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.
- IV Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;
- V Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante <u>à unidade de fornecimento</u> e <u>à marca indicada</u> durante o certamelicitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- **2.2.3 -** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente:
- **2.2.4** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com caraterísticas equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **2.2.5 -** O objeto entregue pela **DETENTORA** será recebido pelo Município:
- I Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;
- II Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade domaterial com as exigências contratuais.
- **2.2.6 -** Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- I Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital:
- II Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;
- III Notificar a **DETENTORA**, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- **2.2.7 -** Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
- **2.2.8 -** Caracterizada a inexecução total, a **DETENTORA** deverá providenciar a retirada doproduto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do Contrato;
- **2.2.9 -** O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Detentora de suaresponsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

DO PAGAMENTO

- 2.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela DETENTORA.
- **2.3.1 -** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 2.3.2 O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do obieto.
- **2.3.3 -** Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:
- a Número da ATA
- b Objeto da ATA



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- c Condição de Pagamento;
- d Local de entrega.
- **2.3.4 -** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seunovo vencimento será reprogramado.
- **2.3.5** Os preços constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA.**
- **2.3.6 -** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.
- **2.3.7 -** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **2.3.8 -** Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - DA DETENTORA

- a) cumprir, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA;
- **c)** arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ouirregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.
- d) responsabilizar–se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normasestatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando–se, mais, por toda equalquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aíincluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga—se a ressarci—lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



processuais e honorários de advogadoarbitrados na referida condenação.

3.1.2 - DA CONTRATANTE

- a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando— lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem—lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de agente previamente designado, do que sedará ciência à DETENTORA;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

- **4.1 -** A presente **ATA** terá vigência de <u>12 (doze) meses</u>, contados de sua assinatura, compreendida até ___/___.
- **4.2 -** A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA** onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A **DETENTORA não** poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- **7.1 -** O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- **7.2 -** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



pela **CONTRATANTE**:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Terra Roxa sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:
- I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;
- II. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21, sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao términodo prazo estipulado:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- **b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.
- III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:
- a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre ovalor da obrigação não cumprida; ou
- **b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Terra Roxa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- **b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim:



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



- **c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.
- V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no artigo 156 da Lei Nº 14.133/21.
- § 1º O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Terra Roxa, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.
- § 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **DETENTORA**.
- § 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- § 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.
- **8.2 -** Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 - A presente ATA será gerida pelo(a) Senhor(a)	- SECRETÁRIO(A)
MUNICIPAL DE, e fiscalizada pelo(a) Senhor(a)	CARGO,
junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117	da Lei Federal Nº
14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, er	m conformidade com
o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.	

- **9.2 -** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo—o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, aindaque imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.
- **9.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



9.4 - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem—se das especificações do edital, seus anexos eda proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A presente **ATA** é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposiçõesde direito privado.
- **10.2 -** Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Ata de Registro de Preços**.
- **10.3 -** Fica eleito o Foro da **Comarca de Viradouro SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**.
- **10.4 -** Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **ATA**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.
- **10.5 -** E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA** em 03 (três) vias deigual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, de abril de 2024.		
	_	WALDYR MÔNACO FILHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	
	CN	– DETEN IPJ nº	
		– REPRESENTANTE e CPF/MF nº.	ELEGAL
TESTEMUNHAS:			
1		2	
Nome:		Nome:	
CPF/MF n ⁰		CPF/MF no	



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-SP.



ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATADA:	
CNPJ nº	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EV MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ORDEM JUDIO PARCELADAS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO o condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo o	CIAL, COM ENTREGAS I CONFORMIDADE COM A de acordo com as normas,

1. Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



	UMA NOVA CIDADE
publicação;	
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas form	nas legais e regimentais,
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	
Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, de	de 2024.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: WALDYR MÔNACO FILHO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 060.248.628-90	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RAT DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	ΓΙ ΓΙ CAÇÃΟ DA
Nome: WALDYR MÔNACO FILHO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 060.248.628-90 Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:	
Nome: WALDYR MÔNACO FILHO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 060.248.628-90 Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome: Cargo: Representante Legal CPF: Assinatura:	
ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Cargo: CPF:	



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo CNPJ: 45.709.896/0001-10



CPF: ______Assinatura: ______ DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DO CONTRATO Nome: ______ Cargo: ______ CPF: _____ Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, _____ de ____ de 2024.